



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

TERMO DE FOMENTO Nº SE 01/2021

Termo de Fomento SE nº 01/2021, que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Bertioga por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, da Educação e a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, visando o repasse dos recursos destinados à cobertura do fretamento de ônibus escolares para o transporte dos estudantes de nível secundário profissionalizante e dos universitários em nível de graduação, nos termos da Lei municipal nº 445/2001 e suas alterações e Lei Federal 13019/2014.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERTIOGA, representado pelo Prefeito Engº CAIO ARIAS MATHEUS, brasileiro, casado portador da cédula de identidade RG nº 26.469.433-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 257.626.498-06, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, em Bertioga/SP, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo sua titular Sra. MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu titular Sr. RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 445/01, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA – AETUB, inscrito no CNPJ 03.632.835/0001-52, neste ato representado pela sua Presidente Sra. TATIANA BRITO OZEA, brasileira, estudante, portadora da cédula de Identidade RG nº 48.817.799-6 e inscrita no CPF sob o nº 400.389.748-00, residente a domiciliada na Rua João Ramalho, nº 1245 Vilagio Atenas, casa 11, Centro, Bertioga/SP, eleitos através de Assembleia Geral Ordinária de 20 de dezembro de 2020, considerando as disposições do Processo Administrativo nº 2473/2021, celebram o presente Termo de Fomento nº SE 01/2021, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº 445, de 05 de fevereiro de 2001 e suas alterações e Lei Federal 13019/2014, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de fomento tem por objeto repasse pelo Poder Executivo Municipal dos recursos destinados única e exclusivamente ao fretamento de ônibus escolares para os estudantes de nível secundário profissionalizante e dos universitários em nível de graduação.



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a execução do presente Termo de fomento a AETUB e o Poder Executivo terão as seguintes atribuições:

**I - caberá à AETUB:**

- a) O fiel cumprimento, naquilo que lhe couber, dos termos da Lei;
- b) A administração e prestação de contas à Secretaria de Administração, Finanças, mensalmente dos recursos recebidos, apresentando cópias das notas fiscais de prestação de serviço;
- c) Apresentar até o dia 10 de cada mês, prestação de contas das despesas realizadas por conta dos recursos recebidos no mês anterior, exceto no mês de dezembro em que deverá prestar contas até ao final próprio mês;
- d) Utilizar os recursos recebidos, única e exclusivamente para a cobertura de despesas referidas na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento;
- e) Indicar o nome do Banco e número da conta corrente pessoa jurídica, para recebimento dos recursos;
- f) Permitir o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, proceder auditorias internas nas contas dos recursos recebidos, bem como sobre os critérios de inscrição, ordenamento por renda familiar, credenciamento e habilitação dos estudantes;
- g) Manter rigorosamente registrado e contabilizado as despesas decorrentes dos recursos recebidos;
- h) Estar estruturada técnica e administrativamente, objetivando o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 445/2001;
- i) Apresentar os orçamentos das empresas a época da cotação de preços;
- j) Restituir recursos do Termo de Fomento, nos casos previstos na Lei Federal nº 13019/2014;
- k) A definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

- l) A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13014/2014;
- m) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**II – caberá ao Poder Executivo Municipal:**

- a) o fiel cumprimento, naquilo que lhe couber, nos termos da Lei;
- b) repassar mensalmente a AETUB, até o dia 10 de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício, através de depósito em conta corrente da Associação, recursos na ordem de até R\$ 167.998,74 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) tendo em vista que o valor a ser repassado será correspondente com o total de veículos que rodaram naquele período e número de dias que foram utilizados conforme descrito no Plano de Trabalho;
- c) repassar os recursos mediante prestação de contas do mês anterior;
- d) recusar comprovantes de pagamentos não compatíveis com as despesas especificadas no artigo;
- e) proceder a auditoria interna nas contas da AETUB, com poder de glosa no que diz respeito a aplicação dos recursos repassados, bem como quanto aos critérios de inscrição, habilitação e credenciamento de estudantes;
- f) semestralmente e até o dia 10 do mês subsequente, exigir da AETUB, a devolução aos cofres públicos do saldo dos recursos recebidos e não utilizados;



Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

g) a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de fomento vigorará excepcionalmente para o ano de 2021 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, desde que haja justificativa mediante acordo entre os participantes e observados o limite legal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A previsão anual para suportar o presente Termo de fomento dentro de seu período de vigência é de R\$ 1.343.989,92 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) que serão repassados mensalmente até R\$ 167.998,74 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista que o valor a ser repassado será correspondente com o total de veículos utilizados no período e considerando o número de dias utilizados conforme descrito no Plano de Trabalho.

Os recursos serão repassados mensalmente a AETUB, até o dia 10 de cada mês, através de depósito em conta corrente da Associação.

Os meses de Julho e Janeiro não serão realizados repasses devido a férias conforme calendário das Instituições de Ensino.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução deste Termo de Fomento correrá a conta de dotações orçamentárias próprias e da seguinte rubrica orçamentária: 01.19.01.12.364.0051.2.141.3.3.50.43.00 vínculo 01.000.0000.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor a ser repassado para entidade ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA - AETUB poderá ser reajustado por Decreto do Prefeito, tendo como limite a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor total do repasse autorizado, ambos apurados no exercício imediatamente anterior, conforme o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.315, de 23 de agosto de 2018.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*R*  
*CE*  
*Antônio*



**Prefeitura do Município de Bertioga**

Estado de São Paulo

*Estância Balnearia*

**CLAUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO ADITAMENTO**

Havendo legislação superveniente, este Termo de Fomento poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação da Entidade.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Fica facultado aos partícipes rescindirem, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

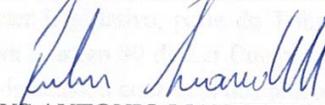
Fica eleito o Foro Comarca de Bertioga, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste Sexto Aditamento do Termo de Fomento nº SE nº 01/2017, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

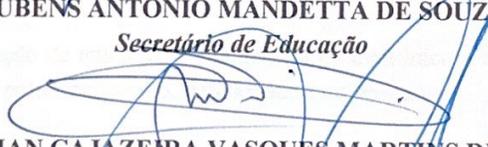
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado esse instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada a última folha e rubricada as anteriores, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento, para que surta todos os efeitos legais.

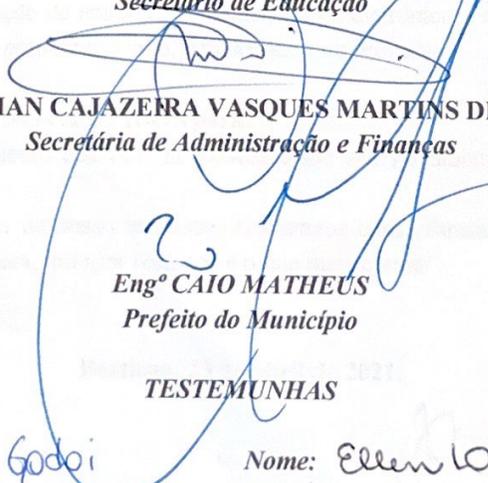
Bertioga, 23 de abril de 2021.

  
**TATIANA BRITO ÓZEA**

*Presidente da Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB*

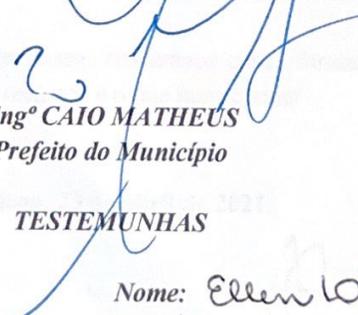
  
**RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA**  
*Secretário de Educação*

  
**MIRIAN CAJAZERA VASQUES MARTINS DINIZ**  
*Secretária de Administração e Finanças*

  
**Engº CAIO MATHEUS**  
*Prefeito do Município*

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Inaíde de Godói  
RG: 41835152-1

  
Nome: Ellen Dayane Souza Lemos  
RG: 48.945.341-7



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Prefeitura do Município de Bertioga  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA - AETUB  
**TERMO DE FOMENTO Nº:** SE 01/21

**OBJETO:** Repasse pelo Poder Executivo Municipal dos recursos destinados única e exclusivamente ao fretamento de ônibus escolares para estudantes de nível secundário profissionalizante e dos universitários em nível de graduação.

**VALOR TOTAL MÁXIMO REPASSADO:** R\$ 1.343.989,92 (um milhão trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 23 de abril de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Rubens Antonio Mandetta de Souza**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 005.630.708-03 RG: 9.545.732-X

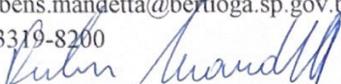
Data de Nascimento: 03/03/1957

Endereço residencial completo: Avenida Anchieta , nº 2933 - casa 40 – Maitinga – Bertioga/SP

E-mail institucional: educacao@bertioga.sp.gov.br

E-mail pessoal: rubens.mandetta@bertioga.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3319-8200

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Caio Arias Matheus**

Cargo: Prefeito do Município de Bertioga

CPF: 257.626.498-06 RG: 26.469.433-8

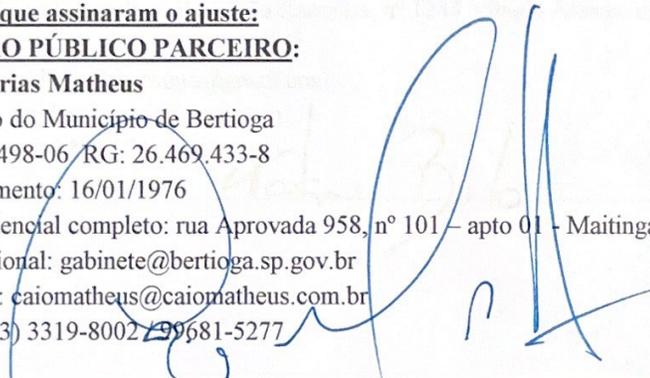
Data de Nascimento: 16/01/1976

Endereço residencial completo: rua Aprovada 958, nº 101 – apto 01 - Maitinga

E-mail institucional: gabinete@bertioga.sp.gov.br

E-mail pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone(s): (13) 3319-8002 / 99681-5277

Assinatura: 

Nome: **Rubens Antonio Mandetta de Souza**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 005.630.708-03 RG: 9.545.732-X

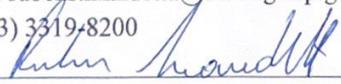
Data de Nascimento: 03/03/1957

Endereço residencial completo: Avenida Anchieta , nº 2933 - casa 40 – Maitinga – Bertioga/SP

E-mail institucional: educacao@bertioga.sp.gov.br

E-mail pessoal: rubens.mandetta@bertioga.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3319-8200

Assinatura: 

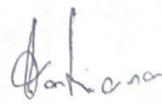
Nome: **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 800.800.818-00 RG: 7.112.653

Data de Nascimento: 06/01/1956

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Bertioga - CEP 11.250-117



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

Endereço residencial completo: Av. Vicente de Carvalho, Nº 92 - Apto 91 – Samambaia - Santos/SP.

E-mail institucional: [miriancajazeira@hotmail.com](mailto:miriancajazeira@hotmail.com)

E-mail pessoal: [miriancajazeira@hotmail.com](mailto:miriancajazeira@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3319-8062

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Tatiana Brito Ozea**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 400.389.748-00 RG: 48.817.799-6

Data de Nascimento: 31/10/1992

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, nº 1245 Vilagio Atenas, casa 11 – Centro Bertioga/SP.

E-mail institucional: [aetubbertioga@gmail.com](mailto:aetubbertioga@gmail.com)

E-mail pessoal: [tati.brito.ozea@gmail.com](mailto:tati.brito.ozea@gmail.com)

Telefone(s): (13) 99727-0226 (sede).

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Tatiana Brito*

*de*

*d*

*R*

*↓*